

Lei nº 36, de 10 de julho de 1948.

Autoriza a aquisição de um auto-injador.

A Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Companhia Mecânica Ituana S/A um equipamento auto-injador, com capacidade para quatro mil litros, pela importância de CR\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros); e da firma Irmãos Franciscochinelli, o respectivo chassis de caminhão, pela quantia de CR\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito autorizado a emitir duas promissórias desses valores e respectivos juros, a sete meses de prazo, e a consignar no futuro orçamento a dotação necessária para o seu pagamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 10 de julho de 1948.

Luís Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de julho de 1948.

Voltaire Vences
Secretário da Prefeitura